

DECRETO Nº 141, DE 02 DE MAIO DE 1. 990.-

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal, nº 153, de 17 de novembro de 1.989, -

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional- suplementar, na importância de Cr\$... - 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

2.01. Gabinete do Prefeito

3120/03 07 0202 01. Material de Consumo.....Cr\$ 100.000,00
3132/03 07 0202 01. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000,00

2.2. Fundo Social de Solidariedade do Município

4120/15 81 4872.06. Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 60.000,00

2.4. Departamento Administrativo

3131/03 07 0212 03. Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 600.000,00

2.9. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

3120/10 58 0212 01. Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00

2.12. Serviços de Água e Esgoto

3132/13 76 4482 01. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 400.000,00

2.15. Despesas Gerais da Administração

4354/03 07 0322 19. Outras Amortizações.....Cr\$ 100.000,00

TOTAL. Cr\$ 1.660.000,00

Parágrafo Único -O valor do presente crédito, correrá por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de maio de 1 990.

L. Rizzato
LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO

Dirce Roschert Viquelete
ESCRITÓRIO

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.

Registrado na Secretaria desta Prefeitura - Municipal, no livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivamento no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

H. Baldin
Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO